



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Instrução Normativa 04/2024

IN04/FCTKD/2024

Assunto: Instrução Normativa **PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OPENS REGIONAIS, FESTIVAIS E AMISTOSOS.**

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no exercício de suas prerrogativas estatutárias e legais, consoante à legislação vigente, respaldado pelo estatuto desta entidade, especificamente no art. 4º, inciso V, vem por meio deste instrumento, tornar público a Instrução Normativa IN04/FCTKD/2024 que versa sobre o regulamento para a realização de eventos regionais sem ranking em todo o Estado de Santa Catarina.

Capítulo I – Objetivo

Art 1º Promover a organização das competições regionais de Taekwondo no Estado de Santa Catarina, assegurando um planejamento mais aprimorado e proporcionando melhores condições aos atletas participantes, técnicos e ao público em geral.

Art 2º Mitigar conflitos de datas entre eventos, através de uma organização mais eficiente do calendário estadual, de modo a favorecer uma melhor escolha de local para os filiados.

Art 3º Preservar a imagem do Taekwondo perante os filiados, bem como promover a modalidade e os eventos com maior eficiência e eficácia.

Art 4º Realizar uma gestão mais eficiente dos equipamentos fornecidos pela FCTKD aos organizadores de eventos.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Capítulo II – Da Solicitação do Evento.

Art 5º A entidade associada ou vinculada à FCTKD que tiver interesse em organizar um evento “Open”, deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Estar devidamente registrada na FCTKD;
- b) Estar com suas obrigações estatutárias em dia (prestação de contas, eleição do presidente, anuidade, dentre outros documentos que a FCTKD considerar convenientes);
- c) Não possuir débitos junto a FCTKD;
- d) Estar emitindo registros de certificados de faixas coloridas regularmente, no ano corrente do evento, junto à FCTKD.

Capítulo III – Da solicitação de proponente

Art 6º A entidade proponente a sediar evento deverá solicitar à FCTKD, via ofício, seu pedido incluindo data e local para organização do mesmo, juntamente com uma minuta do ofício do evento no formato em “word” para análise da FCTKD.

Art 7º Em anexo, deverá enviar ofício com termo de seção de espaço da prefeitura ou órgão público gestor do esporte no município, autorizando a realização do evento.

Capítulo III – Do Calendário

Art 8º A FCTKD somente agendará eventos depois que o seu calendário anual estiver pronto. Deverá, a entidade proponente, respeitar o calendário de eventos da FCTKD.

PARÁGRA ÚNICO – A FCTKD é dependente do calendário nacional da CBTKD para constituir o calendário estadual, além do calendário de ventos da Fesporte. Ainda assim, mudanças de datas poderão ocorrer durante o ano pelas duas entidades citadas, o que implicaria em mudanças de datas.

Art 9º Fica proibida a organização de eventos próximos aos eventos oficiais da FCTKD.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

§1º Entende-se eventos oficiais da FCTKD: a Seletiva Estadual, o Campeonato Catarinense e a Copa Santa Catarina, devendo ter um prazo mínimo de 2 semanas entre esses eventos e os opens;

§2º Não se enquadram nesse artigo, os eventos da Fesporte, FCDE e FCDU;

§3º Poderá o presidente da FCTKD, autorizar eventos próximos por motivos de alteração e adequação de calendário.

Art 10º Caso aprovado, a FCTKD emitirá ofício de autorização do evento para o organizador.

Capítulo IV – Dos Pré-requisitos estruturais mínimos

Art 11º A entidade organizadora deverá atender aos pré-requisitos mínimos para organizar um evento:

- I - Ginásio de esportes adequado, que comporte a estrutura do evento;
- II - Deverá disponibilizar ao menos um agente de limpeza no local em tempo integral ao evento;
- III - Banheiros limpos durante todo o evento;
- IV - Sala de atendimento;
- V - É obrigatória a presença de agentes de saúde para atendimento de primeiros socorros;
- VI - É obrigatória uma ambulância de plantão no local durante todo o evento, juntamente com material médico de pronto atendimento;
- VII - Espaço para os patrocinadores da FCTKD venderem seus produtos;
- VIII - Equipamento de som com microfone, adequado ao espaço;
- IX - Tatames;
- X - Medalhas adequadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento dos incisos V e VI deste artigo, implicará em multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao organizador do evento. Além da multa, o organizador deverá responder por expor atletas em risco, junto à comissão disciplinar da FCTKD, e ao Tribunal Judiciário Desportivo – TJD/SC.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Capítulo V – Da arbitragem para o evento

Art 12º Para a atuação de árbitros laterais ou até mesmo, árbitros que trabalharão no sistema, o organizador poderá selecioná-los, desde que passados pro curso prévio durante o ano.

Art 13º É obrigação do organizador solicitar árbitros centrais com experiência, oficiais da FCTKD, sendo pelo menos um árbitro por quadra. Os pormenores deverão ser alinhados antecipadamente junto à diretoria de arbitragem da FCTKD, nas suas respectivas pastas (luta, poomsae ou Parataekwondo).

Art 14º Todos os árbitros devem estar devidamente uniformizados, melhorando assim a apresentação visual pública da equipe de arbitragem.

Art 15º É proibida a atuação de árbitros não uniformizados.

Capítulo VI – Dos materiais disponibilizados pela FCTKD

Art 16º A FCTKD disponibilizará materiais estruturais aos eventos Abertos. É de responsabilidade dos organizadores o transporte destes equipamentos da sede da FCTKD ao evento (com agendamento prévio da retirada) e do evento para a sede da FCTKD. A não devolução dos equipamentos em até 3 dias após o evento implicará em multa de R\$500,00 (quinhentos reais) pelo atraso, mais R\$100,00 (cem reais) por dia subsequente de atraso.

Art 17º Estarão disponíveis aos organizadores:

- a) Até 300 metros quadrados de tatames;
- b) 4 notebooks;
- c) Toalhas de mesa;
- d) Capas de cadeira;
- e) Coletes de staffs;
- f) Back Drop;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

g) Pódium.

§1º - A FCTKD não disponibilizará para nenhum evento Open os equipamentos de pontuação PSS (*protector score system*).

§2º - Não estarão disponíveis televisores para estes eventos.

§3º - A FCTKD não disponibilizará sistema de vídeo replay – VR.

§4º - Não estarão disponíveis os sistemas de transmissão ao vivo.

Capítulo VII – Da Divulgação do evento

Art 18º A FCTKD fará ampla divulgação do evento no site oficial da entidade, além de Facebook e Instagram.

Art 19º A FCTKD fica responsável pela aprovação dos cartazes ou similares, de divulgação dos eventos, podendo ainda, ser coproprietária de imagens de vídeos realizados durante o evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É proibida a divulgação de cartazes ou similares sem a aprovação da FCTKD.

Capítulo VIII – Dos intervalos entre eventos

Art 20º Fica proibido em todo o território catarinense, haver dois ou mais eventos na mesma data, haja visto a indisponibilidade dos materiais da FCTKD, além de divisão de contingente competitivo.

Art 21º Caso algum filiado agende evento na mesma data, prevalecerá o evento que primeiro for oficializado na FCTKD.

Art 22º Todo evento de que trata essa normativa deverá realizar-se com no mínimo uma semana de intervalo de outros eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deve-se observar o art. 9º desta normativa no que se refere ao intervalo em relação aos eventos oficiais da FCTKD.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Capítulo IX – Dos formatos das chancelas

Art 23º Os organizadores de eventos poderão escolher uma, entre duas maneiras de organizar os seus eventos chancelados pela FCTKD:

- a) Evento chancelado por atleta;
- b) Evento chancelado único.

Art 24º Independentemente da chancela escolhida no que se refere o art 23º, permanecem as obrigatoriedades publicadas nos artigos anteriores desta normativa.

Capítulo X – Dos eventos com chancela por atleta

Art 25º Para este formato, todas as inscrições de atletas deverão ser feitas diretamente com o organizador do evento.

Art 26º Caberá ao organizador do evento, a organização de listas e chaves de lutas.

Art 27º Ao final do evento, o organizador deverá enviar relatório à FCTKD sobre o evento, que deverá conter:

- a) Lista de todos os atletas inscritos e suas colocações;
- b) Lista de todas as equipes inscritas a colocação geral de cada equipe;
- c) Relatório técnico do evento.

Para este formato, fica estipulado o valor de chancela por atleta, conforme tabela de “Taxas e Custas” da FCTKD, disponível no link:

<http://syssport.herokuapp.com/#/services>



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Capítulo XI – Dos eventos com chancela única

Art 28º Para este formato, fica estipulado o valor de chancela única, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser pago com prazo mínimo de 10 dias antes do evento.

Art 29º Para esse formato, a confecção das chaves e a gestão do evento deve ser feita pelo organizador

Art 30º Ao final do evento, o organizador deverá enviar relatório à FCTKD sobre o evento, que deverá conter:

- d) Lista de todos os atletas inscritos e suas colocações;
- e) Lista de todas as equipes inscritas a colocação geral de cada equipe;
- f) Relatório técnico do evento.

Capítulo XII – Das proibições

Art 31º Fica proibido a todos os filiados, de organizar eventos sem a chancela da FCTKD, conforme previsto no art. 28, inciso VIII do estatuto da entidade.

Art 32º Todo filiado deve abster-se de participação em eventos não chancelados pela FCTKD, conforme previsto no estatuto da entidade em seu art. 28, inciso II.

Capítulo XIII – Das considerações finais

Art 33º Fica notificado publicamente que as instruções normativas possuem respaldo jurídico, configurando-se como complementos técnicos e esclarecimentos ao Estatuto da FCTKD.

Art 34º Esta Instrução Normativa substitui as anteriores, entrando imediatamente em vigor, sem prazo de expiração, podendo ser objeto de ajustes futuros conforme necessário.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 35º Casos omissos a esta Instrução Normativa, serão dirimidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 20 de agosto de 2024.


ALLAN FABIO SIQUEIRA
Presidente da FCTKD